



PORTARIA COREN-ES Nº 125/2020

Designa conselheira para emissão de parecer fundamentado referente aos fatos citados no PAD 1299/2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a denúncia formulada pela Enf^a E. T. Alves em desfavor de médica pediatra, por suposta ofensa proferida durante o exercício profissional no Pronto Atendimento Milena Gotarddi;

CONSIDERANDO a importância do parecer de esclarecimento dos fatos e o Despacho Presidencial nº 1759/2020, expedido em 21 de julho de 2020;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar a conselheira **Juliana Olios Calheiros, registro nº 366214-ENF**, para no prazo de 20 (vinte) dias emitir parecer fundamentado, conforme o art. 2º da Resolução Cofen nº 433/2012, esclarecendo se os fatos relatados na denúncia preenchem as condições para a realização de desagravo público:

Art. 2º O processo de desagravo será instruído com prova da ofensa sofrida no exercício da profissão e será encaminhado a um Conselheiro Regional para relatar e emitir parecer, no prazo de 20 (vinte) dias.

§1º O Conselheiro relator poderá determinar a realização de diligências, tais como: solicitação de documentos, tomada de depoimento do ofendido, ofensor e testemunhas, suspendendo-se, neste caso, o curso do prazo previsto no caput deste artigo.

§2º Concluindo seu trabalho com parecer fundamentado pelo deferimento ou indeferimento da pretensão, encaminhará o relator o processo à Presidência do Conselho para inclusão do processo na pauta da sessão plenária subsequente, determinando a prévia notificação/intimação do interessado para a sessão, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 2º - A conselheira fará jus ao recebimento de 01 (um) auxílio representação para o exercício da atividade, cuja comprovação estará registrada em Relatório de Atividades, conforme Decisão Coren-ES nº 037/2019;



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 3º - O Parecer de Conselheira será emitido sob o nº 033/2020 e o Memorando de Devolução sob o nº 1338/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 24 de julho de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105.712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário

ABO//JFDS